



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/GAPMN-CINDACTAIV/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE MANAUS E A EMPRESA EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Dirigente Máximo do CINDACTA IV, o Sr. **Brig. Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER nº 25/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 15, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF nº 003.815.347-58, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 467005, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.001.742/0001-01, sediado na Rua Selma Acioly, Nº 18, bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO ODY JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2999389-0, expedida pela SSP-AM, e CPF nº 836.115.920-72, tendo em vista o que consta no Processo nº **67615.125194/2020-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Concorrência nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a Reforma do Refeitório do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA IV, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 013/GAPMN-CINDACTAIV/2022, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/04/2023 a 15/06/2023, nos termos do art. 57, §1º, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 16/01/2023 e encerrando-se em 17/03/2023.

1.1.3. **ACRESCENTAR** 1,52%, equivalente à R\$ 51.153,62 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), ao valor inicialmente contratado tendo em vista as alterações descritas na Justificativa de Alteração Contratual e no Parecer Técnico Justificativo, anexos ao processo, com fundamento no artigo 65, Inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 3.411.333,49 (Três milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

2.1.1. Considerando o Relatório de Visita apresentado pela equipe técnica da Subdiretoria de Abastecimento (SDAB) orientando sobre a necessidade de ajustes no projeto inicialmente contratado, conforme consta na Justificativa de Alteração Contratual e no Parecer Técnico Justificativo, anexos ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 0150120388

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 449051

PI: FCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2022NE000645

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de **R\$ 170.566,67 (Cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

HELIO ODY
JUNIOR:83611592072

Assinado de forma digital por HELIO
ODY JUNIOR:83611592072
Dados: 2023.01.13 14:14:05 -04'00'

Edivaldo Viana da Silva Cap SVE
Fiscal do Contrato

Hélio Ody Junior
Representante da Empresa

Fábio Lopes e Silva Cel Int
Agente de Controle Interno da CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura

Brig. Ar Raul Carlos Camara Borges
Dirigente Máximo do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao CT nº 13/2022 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	13/01/2023 20:07:23
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	023503ec4999332861694006d420dd57
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDIVALDO VIANA DA SILVA no dia 16/01/2023 às 10:49:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 20/01/2023 às 11:02:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 23/01/2023 às 14:14:08 no horário oficial de Brasília.